



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.305/2020

Publicado Ativo

em 20 / 03 / 2020

Concede recesso/férias antecipadas aos estagiários que atuam no âmbito desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.299/2020, que declara estado de emergência em saúde pública no Município de Vila Pavão/ES e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.301/2020 que suspende o atendimento ao público nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES como medida para reduzir a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e o público em geral;

CONSIDERANDO que a maioria das escolas e faculdades capixabas suspenderam suas aulas presenciais, exibindo suas matérias pela Educação à Distância – EaD, ou anteciparam período de férias escolares;

CONSIDERANDO que no Termo de Compromisso de Estágio, está exposto em sua cláusula 4ª, alínea “f”, que o concedente deverá conceder ao estagiário período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, explana em seu art. 13 que é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Memorando nº 090/2020, protocolizado sob o número 001166/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recesso/férias antecipadas aos estagiários que atuam no âmbito desta Prefeitura Municipal, a ser gozado a partir do dia **23 de março de 2020**, pelo período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º. Aqueles estagiários que ainda não completaram 01 (um) ano de efetivo exercício, conforme seu Termo de Compromisso de Estágio, terão suas respectivas férias antecipadas, sendo autorizados a gozar deste período de férias.

Art. 3º. Objetivando o cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fazer o levantamento e controle dos estagiários que se enquadrem nesta situação.

Art. 4º. Encaminhe cópia desde Decreto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para adoção das medidas cabíveis inerentes a formalização das férias ora concedidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal